



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa(s) jurídicas para os serviços de monitoramento predial com cedência em comodato de bens e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarmes, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em casos de sinistro, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 20 de outubro de 2023 às 09:00h.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2023 - SRP, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 05 de outubro de 2023.

Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 003/2021 – GAB

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

PREÂMBULO

O Município de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na data de 20 de outubro de 2023 às 09:00h licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 052/2023, do tipo Menor Preço (por lote), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de pessoa(s) jurídicas para o serviços de monitoramento predial com cedência em comodato de bens e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarmes, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em casos de sinistro., nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, bem como no Portal da Plataforma em que será operado o certame, através do sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para contratação de pessoa(s) jurídicas para o serviços de monitoramento predial com cedência em comodato de bens e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarmes, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

controle e atendimento em casos de sinistro., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Anexo I - Termo de Referência deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (POR LOTE), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 879.985,68 (oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhamento no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.4.1. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no licitand e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO/MES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIA	12	1	R\$ 3.393,83	R\$ 40.725,96
2	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUCAA	12	1	R\$ 3.392,53	R\$ 40.710,36
3	Conselho Tutelar de Açailândia – CONTUA	12	1	R\$ 3.404,64	R\$ 40.855,68
4	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	12	1	R\$ 3.543,53	R\$ 42.522,36

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

5	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS VILA ILDEMAR	12	1	R\$ 3.747,89	R\$ 44.974,68
6	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS CENTRO	12	1	R\$ 3.748,19	R\$ 44.978,28
7	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS PEQUIÁ	12	1	R\$ 3.780,94	R\$ 45.371,28
8	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idoso – Jardim de Alah	12	1	R\$ 3.574,28	R\$ 42.891,36
9	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Capeloza	12	1	R\$ 3.844,97	R\$ 46.139,64
10	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Ildemar	12	1	R\$ 3.641,08	R\$ 43.692,96
11	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Jacu	12	1	R\$ 3.475,94	R\$ 41.711,28
12	Serviço de Conv. e Fortale. de Vínculos – SCFV Plano da Serra	12	1	R\$ 3.567,97	R\$ 42.815,64
13	Serviço de Convivência e	12	1	R\$ 3.318,42	R\$ 39.821,04

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	Fortalecimento de Vínculos – SCFV Pequiá				
14	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Córrego Novo Rua Getulio Vargas, 110 - Córrego Novo	12	1	R\$ 3.850,58	R\$ 46.206,96
15	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Novo Bacabal	12	1	R\$ 3.861,58	R\$ 46.338,96
16	Secretaria de Assistência Social – SEMAS	12	1	R\$ 3.945,14	R\$ 47.341,68
17	Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	12	1	R\$ 3.845,08	R\$ 46.140,96
18	Programa Auxilio Brasil – PAB	12	1	R\$ 3.894,47	R\$ 46.733,64
19	Núcleo de Capacitação Profissional	12	1	R\$ 3.655,78	R\$ 43.869,36
20	CASA ABRIGO	12	1	R\$ 3.845,30	R\$ 46.143,60
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 879.985,68

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues**, **Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Licitanet poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da plataforma licitanet.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Central de Licitação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com apoio técnico e operacional do Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas condições previstas no Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, salvo em casos de recuperação judicial;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso do presente certame.
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao licitanet.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM/LOTE:

6.1.1. Valor unitário e total de cada item;

6.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.4. Valor total;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento será o de Menor Preço por LOTE, atendidos o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

7.28.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

7.30.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 7.30, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açaílandia, estado do Maranhão.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, conforme segue:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Marca (quando for caso);

8.1.3. Fabricante (quando for caso);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

8.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

8.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

8.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

8.3. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

8.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

8.6. Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento.

8.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. Os critérios objetivos no julgamento de propostas e estabelecimento de preços mínimos aceitáveis, serão aferidos conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 027/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

8.7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

8.7.4. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

8.7.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

8.7.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

8.7.7. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

8.7.8. Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

8.9.3.No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

8.9.4.O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

8.9.5.Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

8.9.6.O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA, MEDIANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

9.7.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.7.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.7.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.7.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.7.5.1. No caso de procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

9.7.5.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.8. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, através de Ficha Cadastral, Alvará de Localização e Funcionamento ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

9.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.8.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a sua substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

9.9.2.1. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, na forma do §4º, art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9.2.2. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

9.9.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.9.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

9.9.2.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

9.9.2.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.10.1.1.O (a) pregoeiro (a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários;

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNotasLegislativas.aspx?L=8539). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à FASE DE HABILITAÇÃO.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNoticias.asp?cd=8539&cd_1=8&cd_2=8&cd_3=8&cd_4=8&cd_5=8&cd_6=8&cd_7=8&cd_8=8&cd_9=8&cd_10=8&cd_11=8&cd_12=8&cd_13=8&cd_14=8&cd_15=8&cd_16=8&cd_17=8&cd_18=8&cd_19=8&cd_20=8&cd_21=8&cd_22=8&cd_23=8&cd_24=8&cd_25=8&cd_26=8&cd_27=8&cd_28=8&cd_29=8&cd_30=8&cd_31=8&cd_32=8&cd_33=8&cd_34=8&cd_35=8&cd_36=8&cd_37=8&cd_38=8&cd_39=8&cd_40=8&cd_41=8&cd_42=8&cd_43=8&cd_44=8&cd_45=8&cd_46=8&cd_47=8&cd_48=8&cd_49=8&cd_50=8&cd_51=8&cd_52=8&cd_53=8&cd_54=8&cd_55=8&cd_56=8&cd_57=8&cd_58=8&cd_59=8&cd_60=8&cd_61=8&cd_62=8&cd_63=8&cd_64=8&cd_65=8&cd_66=8&cd_67=8&cd_68=8&cd_69=8&cd_70=8&cd_71=8&cd_72=8&cd_73=8&cd_74=8&cd_75=8&cd_76=8&cd_77=8&cd_78=8&cd_79=8&cd_80=8&cd_81=8&cd_82=8&cd_83=8&cd_84=8&cd_85=8&cd_86=8&cd_87=8&cd_88=8&cd_89=8&cd_90=8&cd_91=8&cd_92=8&cd_93=8&cd_94=8&cd_95=8&cd_96=8&cd_97=8&cd_98=8&cd_99=8&cd_100=8). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/ negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos para via sistema do LICITANET, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

10.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Anexo - Termo de Referência deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ ou prestação de serviços.

10.5. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação;

10.6. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) DIAS a contar da data de abertura da Sessão Pública.

10.7. Características dos produtos e serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência – deste Edital.

10.8. Dados da licitante tais como: telefone, e- mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento.

10.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.10.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

10.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I - Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

17.4. O Termo de Contrato tem PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO do corrente ano, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções cabíveis são aquelas previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 204, de 04 de novembro de 2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimento ou impugnar este Edital.

22.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

22.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no PRAZO DE (2) DOIS DIAS ÚTEIS, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local de Açaílandia - MA.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br e no licitanet.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

23.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento.

23.12.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório.

23.12.6. ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo.

05 de outubro de 2023

Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preço para contratação de pessoa(s) jurídicas para o serviços de monitoramento predial com cedência em comodato de bens e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarmes, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em casos de sinistro.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessária devido a necessidade de manter de modo geral a proteção e segurança dos prédios públicos onde funcionam a Secretaria, Programas e Setores ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Tendo em vista, que são ambientes que abrigam equipamentos, além de materiais de consumo de primeira necessidade, devendo assim haver meios que aumentem a segurança desses ambientes.

2.2. É imprescindível que haja monitoramento com utilização de tecnologia e uso de pessoal qualificado nos prédios da Assistência Social, tendo em vista, diminuir a incidência de atos criminosos nos quais as estruturas dos prédios públicos sejam danificadas e o patrimônio público destruído ou subtraído.

2.3. Os serviços de monitoramento são um conjunto de estratégias de segurança que contam com o uso de diversos equipamentos eletrônicos, tais como câmeras de segurança e alarme, atuando na prevenção de ações criminosas e ainda no monitoramento e checagem de tudo que ocorre no dia a dia em ambientes da Assistência Social.

2.4. Tendo em vista a prevenção de invasões, violações, vandalismo e a necessidade de manter o controle sobre a movimentação de pessoas tanto dentro dos prédios quanto nas suas áreas externas, torna-se essencialmente necessária a contratação de empresa especializada em instalação e monitoramento por câmeras de circuito fechado de televisão (CFTV) e alarmes sonoros.

2.5. A instalação de câmaras e alarmes nos imóveis preservará a integridade do patrimônio da administração pública municipal de Açailândia, evitando ao máximo que estes sejam danificados, deteriorados ou de qualquer forma comprometidos, além de permitir a possibilidade de identificar e responsabilizar os possíveis ofensores destes.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

2.6. O critério de julgamento escolhido foi o "menor preço global" em LOTE ÚNICO, contendo 20 (vinte) itens, onde cada item representa uma unidade desta SEMAS, para facilitar a composição de preços, cada um destes 20 (vinte) itens englobam os sistemas de alarme, sistema de câmera compreendendo ainda sua instalação, manutenção e operação.

2.7. Portanto a justificativa da necessidade de classificar o objeto em LOTE ÚNICO é garantir a efetividade na prestação do serviço e facilitar a fiscalização, visando melhorar a economicidade da contratação e ao mesmo tempo excluindo a possibilidade de algum dos itens não gerar interesse suficiente para receber uma proposta das empresas licitantes.

3. DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviços de monitoramento predial com cedência em comodato de bens e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarmes, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em casos de sinistro.	UNID.	20

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

4.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. O julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por LOTE.

5.2. Especificação da Prestação de Serviços

5.2.1. A contratada deverá ter uma base de funcionamento sediada no Município de Açailândia, tendo em vista a necessidade de pronta resposta com envio de equipe, no caso de disparo de alarme.

5.2.2. A contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro de execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, que sobrevenha em prejuízo da contratante ou de terceiros, sem qualquer ônus para a contratante, incluindo a substituição de itens ou o ressarcimento do valor dos mesmos que venham por ventura a serem furtados/roubados.

5.2.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2.4. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

5.2.5. A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

5.2.6. A contratada deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços.

5.2.7. A contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.2.8. A contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do contrato.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

5.2.9. O monitoramento eletrônico das dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela contratada.

5.2.10. As gravações poderão ser acompanhadas pelos profissionais da contratante, podendo estes solicitarem a instalação dos programas nos computadores de trabalho, quando isso facilitar o acompanhamento do funcionamento das dependências.

5.2.11. Sempre que solicitadas, todas as gravações deverão ser disponibilizadas para os profissionais da contratada. Estas podem ser utilizadas na elucidação dos fatos ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, sempre que necessário.

5.2.12. A contratada deverá responsabilizar-se pela aquisição/inclusão de licenças necessárias para perfeita execução do objeto deste contrato.

5.2.13. A contratada deverá responsabilizar-se por todo ferramental, dispositivos e aparelhos adequados a perfeita execução do contrato.

5.2.14. O monitoramento eletrônico nas dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados através dos sistemas instalados nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social pela contratada.

5.2.15. Em caso de disparo de alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.

5.2.16. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.2.17. Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia civil ou militar) para a verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores.

5.2.18. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

5.2.19. O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoa especializado, devendo funcionar nas dependências da contratada, o qual deverá atender as exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

5.2.20. Os softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada.

5.2.21. Infraestrutura de comunicação de IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e dados extraídos em campo, utilizando VPNs em redes seguras.

5.2.22. O espelhamento do fluxo de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos de acesso às informações.

5.2.23. Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.

5.2.24. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

5.2.25. O fornecimento de mão-de-obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução dos contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio dos mesmos para a limpeza e conservação adequadas.

5.2.26. Todos os prazos e garantias que por ventura não forem citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código de Defesa do Consumidor- CDC.

5.2.27. A contratante deverá fornecer acesso remoto das imagens quando solicitada pela contratante.

5.2. Garantia dos Equipamentos

5.2.1. O prazo de garantia para a prestação de assistência técnica dos equipamentos cedidos em comodato, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo. Caso seja ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica;

5.2.2. A contratada deverá fornecer garantia contra falhas no serviço de transporte, garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preços e pelo prazo de garantia ofertado;

5.2.3. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos;

5.2.4. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso, ou transporte inadequado causado por algum dos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social de Açailândia, sendo apenas para o componente afetado.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

5.3. Manutenção dos Equipamentos

5.3.1. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme o descrito abaixo:

a) Manutenção preventiva deve ser entendida como aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo com o especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizado sem curso adicional à contratante.

b) Manutenção corretiva deve ser entendida como aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional a contratante.

c) A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente e, também sempre que a contratada considera necessário ou mediante solicitação formal do fiscal de contrato.

d) A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador do monitoramento sempre que identificar inconsistência no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a contratante considerar necessária.

e) Em qualquer caso, a contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de qualquer peça defeituosa no(s) equipamento(s) gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional a contratante.

f) O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo de finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo, se considerar plausível.

g) Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que os primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do equipamento instalado, qualquer que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.

5.3.2. A contratada deverá manter a Secretaria Municipal de Assistência Social permanentemente informada sobre o cadastro geral do pessoal que realizará manutenções de equipamentos.

5.3.3. Quaisquer danos causados pela contratada às instalações prediais, paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outros) deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a contratante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

5.4. Local de entrega e forma de execução:

5.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em todos os endereços dos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue listagem abaixo na TABELA 1:

Imóveis de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIA	Av. Bernardo Sayão, 973 - Centro.
2	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUCAA	Rua Marly Sarney, nº 1112 - centro
3	Conselho Tutelar de Açaílandia – CONTUA	Rua Duque de Caxias, 1450 - centro
4	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	Rua Bonaire, nº 436, Bairro Centro
5	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS VILA ILDEMAR	QD 60, Lote 153 – Vila Ildemar.
6	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS CENTRO	Rua Maranhão, nº 723 -Laranjeiras Centro
7	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS PEQUIÁ	Rua: Bom Jesus, 23 – Vila Antonio Ferreira – Pequiá
8	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idoso – Jardim de Ahah	Rua Projetada quadra 20 lote 01 – Jardim de Alah
9	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Capeloza	Rua São José, s/n – Vila Capeloza
10	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Ildemar	Quadra 195 – Vila Ildemar
11	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Jacu	Rua Piauí II, 40 – Jacu
12	Serviço de Conv. e Fortale. de Vínculos – SCFV Plano da Serra	Rua Viena , nº 1 - Novo Pequia – Plano da Serra
13	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Pequiá	Rua São Sebastião – 179 – Pequiá
14	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Córrego Novo Rua Getulio Vargas, 110 - Córrego Novo	Rua Getulio Vargas, 110 - Córrego Novo

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

15	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Novo Bacabal	BR 222, 100 – Novo Bacabal
16	Secretaria de Assistência Social – SEMAS	Rua Pedro Álvares Cabral, 34 - Jacu
17	Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Av. Bernardo Sayão , 1480 - Jacu
18	Programa Auxílio Brasil – PAB	Av. Bernardo Sayão, 1218 – Jacu (ao lado da SEMAS)
19	Núcleo de Capacitação Profissional	– Localizado: Qd. 71 Lt. 171 – Vila Ildemar
20	CASA ABRIGO	Rua Frei Cezar Gavazzi, s/n – Nova Açailândia II (atrás do SENAI)

5.5. Necessidade de instalação

5.5.1. Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, não podendo este objeto ser terceirizado.

5.5.2. A instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços em epígrafe deve ser feita em horários e dias normais de expediente da contratada, sendo que, quando houver necessidade de realizar a instalação fora do horário normal de expediente de a contratada, ainda que este serviço seja solicitado pela contratante, isto não implicará em adicional de preços.

5.5.3. No momento da instalação, os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente identificados.

5.5.4. Todos os componentes destinados a instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) anos, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

5.5.5. Os serviços de instalação deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

5.5.6. A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suporte e buchas para a fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação de equipamentos.

5.5.7. Após a conclusão dos serviços, a equipe de manutenção predial da Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá documento de vistoria da instalação (que deverá ser realizada pelo fiscal do

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

contrato, acompanhado pelo departamento de manutenção predial e pelo departamento de tecnologia da informação), certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

5.5.8. O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do contrato.

5.5.9. O prazo para transferência e reinstalação dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação.

TABELA 2: Necessidade de equipamentos cedidos em comodato por endereço.

UNIDADE/ ENDEREÇO	EQUIPAMENTOS	QTDE
Sistema de Alarme		
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIA Localizada na Av. Bernardo Sayão, 973 - Centro.	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	9
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIA Localizada na Av. Bernardo Sayão, 973 - Centro.	DVR de 08 Canais FullHD	
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	
	Conector BNC de Borner	
	Conector P4 de Borner	
	Caixa Organizadora	
	Cabo Coaxial 90% Malha	
	Rack Metálico Chaveado	
	Grade de Proteção Preta	
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	
Sistema de Alarme		
	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUCAA, Localizada na Rua Marly Sarney, nº 1112 - centro	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	8
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
	Sistema de Câmeras	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUCAA, Localizada na Rua Marly Sarney, nº 1112 - centro	DVR de 08 Canais FullHD	
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	
	Conector BNC de Borner	
	Conector P4 de Borner	
	Caixa Organizadora	
	Cabo Coaxial 90% Malha	
	Rack Metálico Chaveado	
	Grade de Proteção Preta	
HD 1 Tera Purple p/ DVR		
Sistema de Alarme		
Conselho Tutelar de Açailândia – CONTUA, Localizada na Rua Duque de Caxias, 1450 - centro	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	8
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Conselho Tutelar de Açailândia – CONTUA, Localizada na Rua Duque de	DVR de 08 Canais FullHD	
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	
	Conector BNC de Borner	

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Caxias, 1450 - centro	Conector P4 de Borner	
	Caixa Organizadora	
	Cabo Coaxial 90% Malha	
	Rack Metálico Chaveado	
	Grade de Proteção Preta	
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	
Sistema de Alarme		
Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Localizada na Rua Bonaire, nº 436, Bairro Centro	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	10
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Localizada na Rua Bonaire, nº 436, Bairro Centro	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	2
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vila Ildemar, localizada na QD 60, Lote 153 – Vila Ildemar.	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	15
	Rolo Cabo CCI 4 vias	4

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vila Ildemar, localizada na QD 60, Lote 153 – Vila Ildemar.	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	12
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	24
	Conector P4 de Borner	12
	Caixa Organizadora	12
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Centro, localizada na Rua Maranhão, nº 723 -Laranjeiras Centro	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	9
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Centro, localizada na Rua Maranhão, nº 723 -Laranjeiras Centro	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	Grade de Proteção Preta	2
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Pequiá, localizada na Rua: Bom Jesus, 23 – Vila Antonio Ferreira – Pequiá	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	8
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Pequiá, localizada na Rua: Bom Jesus, 23 – Vila Antonio Ferreira – Pequiá	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	2
HD 1 Tera Purple p/ DVR	1	
Sistema de Alarme		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idoso – Jardim de Ahah, localizada na Rua Projetada quadra 20 lote 01 – Jardim de Alah	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	12
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
	DVR de 08 Canais FullHD	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idoso – Jardim de Ahah, localizada na Rua Projetada quadra 20 lote 01 – Jardim de Alah	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	11
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	22
	Conector P4 de Borner	11
	Caixa Organizadora	11
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	6
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Capeloza, Localizada na Rua São José, s/n – Vila Capeloza	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	8
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Capeloza, Localizada na Rua São José, s/n – Vila Capeloza	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Ildemar, localizada na Quadra 195 – Vila Ildemar	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	7
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
	Sistema de Câmeras	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Ildemar, localizada na Quadra 195 – Vila Ildemar	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	12
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	24
	Conector P4 de Borner	12
	Caixa Organizadora	12
	Cabo Coaxial 90% Malha	5
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Jacu, localizada na Rua Piauí II, 40 – Jacu	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	5
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Jacu,	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Localizada na Rua Piauí II, 40 – Jacu	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Conv. e Fortale. de Vínculos – SCFV Plano da Serra, Localizada na Rua Viena, nº 1 - Novo Pequia – Plano da Serra	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	7
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Serviço de Conv. e Fortale. de Vínculos – SCFV Plano da Serra, Localizada na Rua Viena, nº 1 - Novo Pequia – Plano da Serra	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Pequiá, localizada na Rua São Sebastião – 179 – Pequiá	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	7
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Pequiá, localizada na Rua São Sebastião – 179 – Pequiá	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	2
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Córrego Novo Rua Getulio Vargas, 110 - Córrego Novo	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	10
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Córrego Novo Rua Getulio Vargas, 110 - Córrego Novo	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Novo Bacabal BR 222, 100 – Novo Bacabal	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	10
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Novo Bacabal BR 222, 100 – Novo Bacabal	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Secretaria de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, 34 - Jacu	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	13
	Rolo Cabo CCI 4 vias	4
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	1
Sistema de Câmeras		
	DVR de 08 Canais FullHD	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Secretaria de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, 34 - Jacu	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	14
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	28
	Conector P4 de Borner	14
	Caixa Organizadora	14
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	2
Sistema de Alarme		
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, localizada na Av. Bernardo Sayão , 1480 - Jacu	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	7
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, localizada na Av. Bernardo Sayão , 1480 - Jacu	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	2
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Programa Auxilio Brasil – PAB, localizada na Av. Bernardo Sayão, 1218 - Jacu (ao lado da SEMAS)	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	6
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
	Sistema de Câmeras	
Programa Auxilio Brasil – PAB, localizada na Av. Bernardo Sayão, 1218 - Jacu (ao lado da SEMAS)	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	2
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Núcleo de Capacitação – Localizado: Qd. 71 Lt. 171 – Vila Ildemar	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	8
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Núcleo de Capacitação – Localizado: Qd. 71 Lt. 171 – Vila Ildemar	DVR de 08 Canais FullHD	
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	
	Conector BNC de Borner	

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	Conector P4 de Borner	
	Caixa Organizadora	
	Cabo Coaxial 90% Malha	
	Rack Metálico Chaveado	
	Grade de Proteção Preta	
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	
Sistema de Alarme		
CASA ABRIGO, localizada na Rua Frei Cezar Gavazzi, s/n – Nova Açailândia II (atrás do SENAI)	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	5
	Rolo Cabo CCI 4 vias	1
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	
Sistema de Câmeras		
CASA ABRIGO, localizada na Rua Frei Cezar Gavazzi, s/n – Nova Açailândia II (atrás do SENAI)	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1

5.6. Na TABELA 3 segue detalhamento dos equipamentos que deverão ser cedidos em comodato pela pessoa jurídica contratada para a prestação de serviço para compor o Sistema de Alarmes.

TABELA 3: Especificação dos equipamentos para o Sistema de Alarme.

SISTEMA DE ALARME

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

1	Central de alarme- Com duas repartições, capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores, zonas personalizáveis no display LCD, nomes de usuários e identificação por controle remoto, entre outros vários benefícios. Possibilidade de ligação de até quatro teclados (opcional) e 4 receptores (opcional), 64 senhas, discagem de DTMF, Download e upload com modem comercial, Monitorável pelos protocolos Contact-ID e Adenco Express, Buffer interno para 256 eventos, 2 saídas programáveis (PGM), Visualização de problemas pelo teclado, AMT 2018: 18 zonas, sendo 8 + 8 na central e mais 2 por teclado remoto (se estiver utilizando 4 teclados, serão 24 zonas).
2	Módulo GPRS- Comunicador universal de eventos codificados, preparado para receber dados da central de alarme, com reporte duplo, programação e utilização via cabo USB, que se comunica com IP fixo ou dinâmico, permitindo a programação remota, permitindo o uso de 2 sim card, com entrada digital e supervisão do link com entrada de tempo configuráveis, saída PGM a relé, que podem ser acionadas remotamente. Transmite todos os eventos gerados pelo painel de alarme (contact id), com conector externo removível e exibição de status e nível de sinal no painel de LED.
3	Módulo de Rede- módulo entrada rj45 cat5 (rede internet)- recta.
4	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes - Trata-se de uma bateria recarregável de chumbo-ácida regulada por válvulas, com separador de manta de microfibras de vidro, totalmente selada proporcionando sua utilização em diversas posições. CARACTERÍSTICAS: Bateria de Chumbo ácida reguladas por válvulas; Placas em liga Chumbo - Cálcio; Opera em larga faixa de temperatura; Alta taxa de descarga; Reduzida taxa de auto descarga; Opera em qualquer posição; Ideal para sistema de alarme, equipamentos médicos, iluminação de emergência, portões eletrônicos e equipamentos náuticos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tensão 12V; Amperagem 7A; Peso médio (Kg): 2,500; Dimensões (C x L x A x A1): 150x65x95,5x100.
5	Rolo de Cabo CCI 4 vias- Cabos para alarme e interfone multicores e multivias de cobre. Condutor interno, fio de cobre nu, eletrolítico mole, com diâmetro de 0,40 mm. Isolação interna de plietileno de baixa densidade multicor, e externa em PVC 70o Anti-chama Branco, rolo com cem metros de cabo.
6	Sensor Infravermelho Externo- Tensão de entrada de 9 a 16 VDC, Consumo de corrente < 28 mA (12 VDC), lente grande angular, com ângulo de detecção de 110º, sensor duplo PIR de baixo ruído, pulso de detecção 1 P ou 2 P, para ser montado na parede com altura de 2,2 m, temperatura operacional de -10º C a 50º C. Saída de alarme de relé N.A ou N.F. -80 mA/25 VDC, tamanho de 150x73x48 mm, chave anti pumper N.F (Normalmente Fechada) -100 mA/28 VDC, padrão de cobertura da lente grande angular, tempo de iniciação de 60 segundos, com 2 elementos prio elétricos, lentes de filtro especial, antiluz branca de intensidade . 10000 lux, para ser utilizado em ambientes externos, operando com lente grande

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	angular.
7	Sirene Bitonal - Sirene eletrônica bi-tonal do tipo corneta em ABS - POLIESTIRENO na cor preta, com base fixa. Tensão de alimentação 12 e 24 VCC. Alcance de 300 mts em ambiente fechado com o mínimo de poluição sonora. Nível sonoro 110 dB. Grau de proteção IP 52. Pressão sonora 130 decibéis a 0,3 metros; compacta, robusta e isenta de manutenção; Ideal para aplicações variadas; Grau de Proteção IP-54 (uso interno).
8	Sensor infravermelho PET- função pet, imune a animais até 30 kg, duplo canal com processamento digital do sinal mais 1 canal de micro-ondas, com duas opções de detecção: PIR e micro-ondas, ou somente PIR, ou somente micro-ondas, anti-mascaramento (detecção de bloqueio ou obstrução de extensor) com três níveis de sensibilidade e função bootloader.

5.7. Na TABELA 4 segue detalhamento dos equipamentos que deverão ser cedidos em comodato pela pessoa jurídica contratada para a prestação de serviço para compor o Sistema de Câmeras.

TABELA 4: Especificação dos equipamentos para o Sistema de Câmeras.

SISTEMA DE CÂMERAS	
1	DVR de 08 Canais FullHD- Itens inclusos no kit:01 - DVR 8ch Mhdx Multi Hd Ip H.265. Fonte Bivolt de alimentação 02 Cabos de conexões, 1 de Energia do Hd e outro de conexão de gravação de imagem do HD01 - Mouse USB Dvr Mhdx Multi Hd 8 Canais 5x1, gravador digital de vídeo. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTV I + Analógica + IP Visualização em 1080p Gravação de todos os canais em 1080p lite ou 720p Saídas de vídeo VGA e HDMI Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento. Compatibilidade com Onvif Suporta 1 HD SATA. Edição de áudio e vídeo Modo NVR. Acesso remoto. Especificações técnicas: Sistema Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado Vídeo 8 Canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR. Compatibilidade Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTV I 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 1080p / 720p 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Áudio Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Áudio bidirecional disponível no canal 1 Display Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI e 1 VGA (não há saída BNC) Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 Divisão do mosaico da tela 1/4/6 1/4/8/9/16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal. Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera,

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	<p>Deteccção de movimento, gravação, compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC, Deteccção de vídeo, Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro Deteccção de vídeo Deteccção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e Mascaramento. Reprodução e backup síncronos 1/4 1/4/8 Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecccção de movimento Rede Fast Ethernet / Gigabit Ethernet RJ45 (10/100 Mbps) Funções e protocolos HTTP, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, Onvif, PPPoE, Multicast HTTP, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Onvif, PPPoE, Multicast, Wi-Fi. Armazenamento. Disco rígido interno 1 porta padrão SATA.</p>
2	<p>DVR 16 Canais FullHD - Características técnicas: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado. Deteccção de face. Compressão de vídeo H.265+ Suporta 1 HD SATA de até 12 TB. Edição de áudio e vídeo. Modo NVR Transforma todos os canais BNC em IP. Função BNC + IP Adiciona câmeras IP ao DVR 1. Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB com 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR1. Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1. Saída analógica BNC. Armazenamento: Disco rígido interno 1 porta padrão SATA para até 12 TB » 2 portas USB 2.0 Garantia: mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo.</p>
3	<p>Câmera com infravermelho FullHD- resolução Full HD (1080 p) Alcance IR de 20 metros, case elástico com proteção IP66 contra chuva e sol. Tipo de Sinal AHD, HSTVI, HDCVI, analógica, resolução Full HD 1080, lente de 3.6 mm, saída de vídeo 1.0VP-P composto BNC, say e nigh automático, iluminação LED infravermelho com filtro com alcance de 20 metros, alimentação 12V DC (+/-10%), grau de proteção IP66, ambiente interno e externo e iluminação mínima 0.001 lux/ F1.2 (P/B).</p>
4	<p>Fonte estabilizada de 12 Vts, 10 amperes- Fonte de alimentação bivolt automático FULL RANGE 100 a 240 volts AC, saídas de 12 volts DC com PLUG P4 de 5,5 mm x 2,1mm, corrente máxima de 10 AMPERES, potência máxima de 120 W, polaridade positiva no centro do PLUG, proteção contra circuito e sobrecarga na saída, proteção contra sobre temperatura (aquecimento), frequência de operação de 50 a 60 Hz, saída de tensão totalmente estabilizada, filtros EMI e EFI, comprimento da fonte: aproximadamente 1,20 metros.</p>
5	<p>Conector BNC de borne- Macho, revestimento em metal, BCN com borne e parafuso, utilizado para a instalação de câmeras, possibilitando imagens nítidas. Dispositivo para adaptação de entrada de borne, dispensa o uso de solda, utilizado para a compressão com parafuso para o contato no condutor do cabo.</p>

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

6	Conector P4 de Borne- Macho, para adaptar fontes com saída P4 a sistemas com conectores distintos, fabricado em liga de zinco, positivo no centro, max tensão de trabalho DC 36 V, max corrente de trabalho 4,0 A, peso 0.007 gramas, diâmetro interno do plugue de 2,1 mm, diâmetro externo do plugue de 5,5 mm, dimensões de 40 mm x 16 mm x 15 mm.
7	Caixa Organizadora - Caixas Plásticas Organizadora Com anel de borracha para vedação. Descrição Caixa Plástica Organizadora de CFTV reforçada, padrão IP55 com parafuso que deixa a tampa bem presa na caixa, possibilitando que a câmera seja instalada em cima da caixa plástica. Tamanho: 09cm x 09cm x 5,3cm IP55. Anel emborrachado para vedação. Com 2 parafusos para fixar a tampa, podendo assim instalar diretamente a câmera e facilitando em caso de manutenção. Recorte na tampa para passagem de cabos e afins. Marcação interna para os parafusos de fixação. Canaleta para posicionar fios na parte traseira. Injetada em ABS UV, podendo ficar exposta aos raios solares.
8	Cabo Coaxial 90% malha: O cabo coaxial usado para transmitir sinais, constituído por um fio de cobre condutor revestido por um material isolante e rodeado de uma blindagem. Rolo com 100m. Utilizado para instalação de antenas UHF/VHF, CATV (sistema de TV a cabo ou parabólicas); Conductor: Aço acobreado - Isolação: Polietileno - Blindagem: Fios de alumínio trançado - Capa: Composto de PVC - Malha: 90% - Cor: Branca - Rolo: 100m.
9	Grade de Proteção: Gaiola De Proteção Para Câmera De Segurança Preta. Características: Grade Quadrada para Proteção de Câmeras Especificações: Confeccionado em chapa e aramado; Dimensões: L21,8 x A17,0 x C22,7 Centímetros; sem emendas; Pintura Epóxi• Espessura da chapa: 0,6mm.
10	HD 1 Tera Purple P / DVR - drive desenvolvido exclusivamente para o armazenamento de imagens de sistemas de segurança eletrônica, tais como DVR e NVR. Ele traz o suporte para sistemas com configurações com mais de oito baias e até 64 câmeras de alta resolução. Capacidade: 1 TB Velocidade do Eixo (RPM): 5400 RPM Conector: SATA III (6 GB/s) Temperatura de Operação: 0°C a 65°C Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C Altura (cm): 14.7 Espessura (cm): 2.6 Largura (cm): 10.2 Peso (g): 750.00
11	HD 2 Tera Purple P / DVR- Capacidade: 2TB, fator de forma: 3.5 polegadas, formato avançado, cumpre as normas RoHS, Câmera suportadas: Até 64, número máximo de compartimentos para unidades suportado: 8, cache: 64 MB, classe de desempenho: Classe de 5400 R PM, buffer para host: 6 Gb/s, host para/desde drive (mantido): 145 MB/s, ciclos de carga e descarga: 300.000, carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano, erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10, leitura/Gravação: 4, ocioso: 4,1, standby e dormindo: 0,4, em operação: 0 a 65, fora de operação: -40 a 70, funcionamento (2ms, leitura/gravação): 30, operacional (2ms, leitura): 65, fora de operação (2 ms): 250, ocioso: 23 e seek (média): 24.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

12	<p>Rack Metálico Chaveado - Rack Organizadora de 09 saídas 5A Bivolt com Varistores de Proteção, para instalação de sistema CFTV, LED e CAMERAS DE SEGURANÇA. Tenha um ambiente limpo e Protegido. Varistor de 1A em cada saída e limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão. Trimpot de regulagem para distâncias maiores que 100 metros. Especificações Técnicas: Suporta 9 câmeras distribuídas nas 09 (nove) saídas existentes; Pode ser usada para circuitos de fita de LED ou CFTV; Com varistor de proteção; 09 (nove) saídas Modelo: Fonte Organizadora de 09 (nove) saídas com varistor de proteção; Dimensões da Caixa Metálica: 205 x 236 x 52 mm (L x A x P); Peso: 1,508 kg; Tensão Saída: 11~14 Vcc ajustável +/- 10% tolerância; Corrente de Saída: 5A máximo; Proteção: Varistor em cada saída e limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão; Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação; Função Nobreak: Não possui; TRIMPOT de ajuste para regulagem da tensão de saída: Sim (para distâncias maiores que 100 metros); Bivolt Automático sem a necessidade de troca manual da chave seletora da tensão de entrada; LED de indicação de funcionamento (vermelho aceso - ligada)/ (vermelho apagado - desligada).</p>
-----------	--

5.8. Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO / MESES	QUANT.
1	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIA	12	1
2	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUCAA	12	1
3	Conselho Tutelar de Açailândia – CONTUA,	12	1
4	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	12	1
5	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vila Ildemar	12	1
6	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Centro	12	1
7	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Pequiá	12	1
8	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idoso – Jardim de Ahah	12	1
9	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Capeloza	12	1
10	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Ildemar	12	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

11	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Jacu	12	1
12	Serviço de Conv. e Fortale. de Vínculos – SCFV Plano da Serra	12	1
13	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Pequiá	12	1
14	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Córrego Novo Rua Getulio Vargas, 110 - Córrego Novo	12	1
15	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Novo Bacabal	12	1
16	Secretaria de Assistência Social – SEMAS	12	1
17	Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	12	1
18	Programa Auxilio Brasil – PAB	12	1
19	Núcleo de Capacitação Profissional	12	1
20	CASA ABRIGO	12	1

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação econômico-financeira;

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Decreto Municipal nº. 140/2017 e alterações posteriores, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

7.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

7.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo °. 140/2017 e alterações posteriores, possibilitará a execução referido objeto.

7.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Açailândia, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

10.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação com a (s) empresa (s) detentora de preços de serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

11.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

11.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora do certame, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

11.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 11.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Constituem direitos da contratante, que a contratada execute o objeto deste Termos de Referência nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

12.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

12.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.2.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.2.3. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.2.5. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do material fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o material não tenha apresentado defeitos;

12.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.3. CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3.2. Executar os serviços com a instalação dos equipamentos e iniciar o monitoramento eletrônico no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do contrato.

12.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

12.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.3.9. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

12.3.10. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

12.3.11. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

12.3.12. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.3.13. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

12.3.14. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

12.3.16. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

13.1. O Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 1993.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

15.2. O pagamento será efetuado referente ao (s) serviço (s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

15.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

15.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

15.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 15.2 deste instrumento.

15.3.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:, Conta-corrente:

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação

irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 15.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a (s) mesma (s) não for (em) regularizada (s).

15.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

15.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

21.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

21.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

21.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

21.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

21.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

21.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

21.6.1. Advertência escrita;

21.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

21.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

21.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

21.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

21.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

21.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

21.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

21.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

21.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

21.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

21.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

21.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

21.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

21.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

21.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 16.6.3; ou

21.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

21.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

21.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

21.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ ADITAMENTO (S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

22.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento (s) ou outros instrumentos hábeis.

22.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas para secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

22.3. O (a) gestor de contrato devidamente instituído pela contratante, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

23. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1 A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

24. UNIDADE FISCALIZADORA:

24.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Em ____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 15.425.939/0001-75, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 34°, Jacu, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº ____/2023, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de Preço para contratação de pessoa(s) jurídicas para o serviços de monitoramento predial com cedência em comodato de bens e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarmes, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em casos de sinistro. , com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, Decreto Municipal 150/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:					
Cnpj:					
Endereço:					
(DDD) Telefone					
E-mail:					
Nome do representante legal:					
Cédula de identidade/órgão emissor:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Observações: Nada a registrar

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº ___/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e QUANTITATIVO

2. As informações sobre as especificações da prestação de serviços, garantia dos equipamentos, manutenção dos equipamentos, necessidade de instalação, especificação dos equipamentos para sistema de alarme, local e forma de execução dos serviços encontram-se elencados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº:, Nome da instituição: Agência:, Conta-corrente:

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
 - f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaDefault.asp?decreto=8539). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.açailândia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

.....(.....).....de.....de.....

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO III – Minuta do Contrato

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Cnpj	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor/Função	

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

CPF nº	
--------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto os serviços de monitoramento predial com cedência em comodato de bens e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarmes, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em casos de sinistro..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ()..

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO E INSTALAÇÃO:

6.2. Especificação da Prestação de Serviços

6.2.1. A contratada deverá ter uma base de funcionamento sediada no Município de Açailândia, tendo em vista a necessidade de pronta resposta com envio de equipe, no caso de disparo de alarme.

6.2.2. A contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro de execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, que sobrevenha em prejuízo da contratante ou de terceiros, sem qualquer ônus para a contratante, incluindo a substituição de itens ou o ressarcimento do valor dos mesmos que venham por ventura a serem furtados/roubados.

6.2.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

6.2.4. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

6.2.5. A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

6.2.6. A contratada deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços.

6.2.7. A contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

6.2.8. A contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do contrato.

6.2.9. O monitoramento eletrônico das dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela contratada.

6.2.10. As gravações poderão ser acompanhadas pelos profissionais da contratante, podendo estes solicitarem a instalação dos programas nos computadores de trabalho, quando isso facilitar o acompanhamento do funcionamento das dependências.

6.2.11. Sempre que solicitadas, todas as gravações deverão ser disponibilizadas para os profissionais da contratada. Estas podem ser utilizadas na elucidação dos fatos ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, sempre que necessário.

6.2.12. A contratada deverá responsabilizar-se pela aquisição/inclusão de licenças necessárias para perfeita execução do objeto deste contrato.

6.2.13. A contratada deverá responsabilizar-se por todo ferramental, dispositivos e aparelhos adequados a perfeita execução do contrato.

6.2.14. O monitoramento eletrônico nas dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados através dos sistemas instalados nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social pela contratada.

6.2.15. Em caso de disparo de alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.

6.2.16. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

6.2.17. Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia civil ou militar) para a verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores.

6.2.18. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

6.2.19. O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoa especializado, devendo funcionar nas dependências da contratada, o qual deverá atender as exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

6.2.20. Os softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada.

6.2.21. Infraestrutura de comunicação de IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e dados extraídos em campo, utilizando VPNs em redes seguras.

6.2.22. O espelhamento do fluxo de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos de acesso às informações.

6.2.23. Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.

6.2.24. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

6.2.25. O fornecimento de mão-de-obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução dos contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio dos mesmos para a limpeza e conservação adequadas.

6.2.26. Todos os prazos e garantias que por ventura não forem citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código de Defesa do Consumidor- CDC.

6.2.27. A contratante deverá fornecer acesso remoto das imagens quando solicitada pela contratante.

6.3. Garantia dos Equipamentos

6.3.1. O prazo de garantia para a prestação de assistência técnica dos equipamentos cedidos em comodato, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Caso seja ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica;

6.3.2. A contratada deverá fornecer garantia contra falhas no serviço de transporte, garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preços e pelo prazo de garantia ofertado;

6.3.3. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos;

6.3.4. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso, ou transporte inadequado causado por algum dos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social de Açailândia, sendo apenas para o componente afetado.

6.4. Manutenção dos Equipamentos

6.4.1. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme o descrito abaixo:

a) Manutenção preventiva deve ser entendida como aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo com o especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizado sem curso adicional à contratante.

b) Manutenção corretiva deve ser entendida como aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional a contratante.

c) A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente e, também sempre que a contratada considera necessário ou mediante solicitação formal do fiscal de contrato.

d) A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador do monitoramento sempre que identificar inconsistência no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a contratante considerar necessária.

e) Em qualquer caso, a contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de qualquer peça defeituosa no(s) equipamento(s) gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional a contratante.

f) O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo de finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo, se considerar plausível.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

g) Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que os primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do equipamento instalado, qualquer que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.

6.4.2. A contratada deverá manter a Secretaria Municipal de Assistência Social permanentemente informada sobre o cadastro geral do pessoal que realizará manutenções de equipamentos.

6.4.3. Quaisquer danos causados pela contratada às instalações prediais, paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outros) deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a contratante.

6.5. Local de entrega e forma de execução:

6.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em todos os endereços dos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue listagem abaixo na TABELA 1:

Imóveis de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIA	Av. Bernardo Sayão, 973 - Centro.
2	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUCAA	Rua Marly Sarney, nº 1112 - centro
3	Conselho Tutelar de Açailândia – CONTUA	Rua Duque de Caxias, 1450 - centro
4	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	Rua Bonaire, nº 436, Bairro Centro
5	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS VILA ILDEMAR	QD 60, Lote 153 – Vila Ildemar.
6	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS CENTRO	Rua Maranhão, nº 723 -Laranjeiras Centro
7	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS PEQUIÁ	Rua: Bom Jesus, 23 – Vila Antonio Ferreira – Pequiá
8	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idoso – Jardim de Ahah	Rua Projetada quadra 20 lote 01 – Jardim de Alah
9	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Capeloza	Rua São José, s/n – Vila Capeloza
10	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Ildemar	Quadra 195 – Vila Ildemar

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

11	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Jacu	Rua Piauí II, 40 – Jacu
12	Serviço de Conv. e Fortale. de Vínculos – SCFV Plano da Serra	Rua Viena, nº 1 - Novo Pequia – Plano da Serra
13	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Pequiá	Rua São Sebastião – 179 – Pequiá
14	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Córrego Novo Rua Getulio Vargas, 110 - Córrego Novo	Rua Getulio Vargas, 110 - Córrego Novo
15	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Novo Bacabal	BR 222, 100 – Novo Bacabal
16	Secretaria de Assistência Social – SEMAS	Rua Pedro Álvares Cabral, 34 - Jacu
17	Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Av. Bernardo Sayão, 1480 - Jacu
18	Programa Auxílio Brasil – PAB	Av. Bernardo Sayão, 1218 – Jacu (ao lado da SEMAS)
19	Núcleo de Capacitação Profissional	– Localizado: Qd. 71 Lt. 171 – Vila Ildemar
20	CASA ABRIGO	Rua Frei Cezar Gavazzi, s/n – Nova Açailândia II (atrás do SENAI)

6.6. Necessidade de instalação

6.6.1. Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, não podendo este objeto ser terceirizado.

6.6.2. A instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços em epígrafe deve ser feita em horários e dias normais de expediente da contratada, sendo que, quando houver necessidade de realizar a instalação fora do horário normal de expediente de a contratada, ainda que este serviço seja solicitado pela contratante, isto não implicará em adicional de preços.

6.6.3. No momento da instalação, os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente identificados.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

6.6.4. Todos os componentes destinados a instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) anos, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

6.6.5. Os serviços de instalação deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

6.6.6. A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suporte e buchas para a fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação de equipamentos.

6.6.7. Após a conclusão dos serviços, a equipe de manutenção predial da Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá documento de vistoria da instalação (que deverá ser realizada pelo fiscal do contrato, acompanhado pelo departamento de manutenção predial e pelo departamento de tecnologia da informação), certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

6.6.8. O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do contrato.

6.6.9. O prazo para transferência e reinstalação dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação.

TABELA 2: Necessidade de equipamentos cedidos em comodato por endereço.

UNIDADE/ ENDEREÇO	EQUIPAMENTOS	QTDE
<i>Sistema de Alarme</i>		
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIA Localizada na Av. Bernardo Sayão, 973 - Centro.	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	9
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
<i>Sistema de Câmeras</i>		
	DVR de 08 Canais FullHD	

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIA Localizada na Av. Bernardo Sayão, 973 - Centro.	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	
	Conector BNC de Borner	
	Conector P4 de Borner	
	Caixa Organizadora	
	Cabo Coaxial 90% Malha	
	Rack Metálico Chaveado	
	Grade de Proteção Preta	
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	
Sistema de Alarme		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUCAA, Localizada na Rua Marly Sarney, nº 1112 - centro	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	8
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUCAA, Localizada na Rua Marly Sarney, nº 1112 - centro	DVR de 08 Canais FullHD	
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	
	Conector BNC de Borner	
	Conector P4 de Borner	
	Caixa Organizadora	
	Cabo Coaxial 90% Malha	
	Rack Metálico Chaveado	
	Grade de Proteção Preta	
HD 1 Tera Purple p/ DVR		
Sistema de Alarme		
	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Conselho Tutelar de Açailândia - CONTUA, Localizada na Rua Duque de Caxias, 1450 - centro	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	8
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Conselho Tutelar de Açailândia - CONTUA, Localizada na Rua Duque de Caxias, 1450 - centro	DVR de 08 Canais FullHD	
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	
	Conector BNC de Borner	
	Conector P4 de Borner	
	Caixa Organizadora	
	Cabo Coaxial 90% Malha	
	Rack Metálico Chaveado	
	Grade de Proteção Preta	
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	
Sistema de Alarme		
Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Localizada na Rua Bonaire, nº 436, Bairro Centro	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	10
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Localizada na Rua Bonaire, nº 436, Bairro Centro	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	2
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vila Ildemar, localizada na QD 60, Lote 153 – Vila Ildemar.	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	15
	Rolo Cabo CCI 4 vias	4
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vila Ildemar, localizada na QD 60, Lote 153 – Vila Ildemar.	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	12
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	24
	Conector P4 de Borner	12
	Caixa Organizadora	12
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Centro, localizada na Rua Maranhão, nº 723 -Laranjeiras Centro	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	9
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Centro, localizada na Rua Maranhão, nº 723 -Laranjeiras Centro	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	2
HD 1 Tera Purple p/ DVR	1	
Sistema de Alarme		
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Pequiá, localizada na Rua: Bom Jesus, 23 – Vila Antonio Ferreira – Pequiá	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	8
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Pequiá, localizada na Rua: Bom Jesus, 23 – Vila Antonio Ferreira – Pequiá	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	2

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idoso – Jardim de Ahah, localizada na Rua Projetada quadra 20 lote 01 – Jardim de Alah	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	12
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idoso – Jardim de Ahah, localizada na Rua Projetada quadra 20 lote 01 – Jardim de Alah	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	11
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	22
	Conector P4 de Borner	11
	Caixa Organizadora	11
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	6
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Capeloza, Localizada na Rua São José, s/n – Vila Capeloza	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	8
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
	DVR de 08 Canais FullHD	1

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Capeloza, Localizada na Rua São José, s/n – Vila Capeloza	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Ildemar, localizada na Quadra 195 – Vila Ildemar	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	7
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Ildemar, localizada na Quadra 195 – Vila Ildemar	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	12
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	24
	Conector P4 de Borner	12
	Caixa Organizadora	12
	Cabo Coaxial 90% Malha	5
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Jacu, localizada na Rua Piauí II, 40 – Jacu	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	5
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
	Sistema de Câmeras	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Jacu, localizada na Rua Piauí II, 40 – Jacu	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Conv. e Fortale. de Vínculos – SCFV Plano da Serra, Localizada na Rua Viena , nº 1 - Novo Pequia – Plano da Serra	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	7
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Serviço de Conv. e Fortale. de Vínculos – SCFV Plano da Serra, Localizada na Rua	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Viena , nº 1 - Novo Pequiá – Plano da Serra	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Pequiá, localizada na Rua São Sebastião – 179 – Pequiá	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	7
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Pequiá, localizada na Rua São Sebastião – 179 – Pequiá	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	2
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Córrego Novo Rua Getulio Vargas, 110 - Córrego Novo	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	10
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Córrego Novo Rua Getulio Vargas, 110 - Córrego Novo	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Novo Bacabal BR 222, 100 – Novo Bacabal	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	10
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	3
Sistema de Câmeras		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Novo Bacabal BR 222, 100 – Novo Bacabal	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Secretaria de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, 34 - Jacu	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 ampères	1
	Sensores Infravermelho PET	13
	Rolo Cabo CCI 4 vias	4
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	1
Sistema de Câmeras		
Secretaria de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, 34 - Jacu	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	14
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	28
	Conector P4 de Borner	14
	Caixa Organizadora	14
	Cabo Coaxial 90% Malha	4
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	4
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	2
Sistema de Alarme		
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, localizada na Av. Bernardo Sayão , 1480 - Jacu	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 ampères	1
	Sensores Infravermelho PET	7
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
	DVR de 08 Canais FullHD	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, localizada na Av. Bernardo Sayão , 1480 - Jacu	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	2
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
Programa Auxilio Brasil – PAB, localizada na Av. Bernardo Sayão, 1218 – Jacu (ao lado da SEMAS)	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	6
	Rolo Cabo CCI 4 vias	2
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
Sistema de Câmeras		
Programa Auxilio Brasil – PAB, localizada na Av. Bernardo Sayão, 1218 – Jacu (ao lado da SEMAS)	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8
	Caixa Organizadora	8
	Cabo Coaxial 90% Malha	3
	Rack Metálico Chaveado	1
	Grade de Proteção Preta	2
	HD 1 Tera Purple p/ DVR	1
Sistema de Alarme		
	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Núcleo de Capacitação – Localizado: Qd. 71 Lt. 171 – Vila Ildemar	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	8
	Rolo Cabo CCI 4 vias	3
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	2
	Sistema de Câmeras	
Núcleo de Capacitação – Localizado: Qd. 71 Lt. 171 – Vila Ildemar	DVR de 08 Canais FullHD	
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	
	Conector BNC de Borner	
	Conector P4 de Borner	
	Caixa Organizadora	
	Cabo Coaxial 90% Malha	
	Rack Metálico Chaveado	
	Grade de Proteção Preta	
HD 1 Tera Purple p/ DVR		
Sistema de Alarme		
CASA ABRIGO, localizada na Rua Frei Cezar Gavazzi, s/n – Nova Açailândia II (atrás do SENAI)	Central de Alarme	1
	Módulo GPRS	1
	Módulo de Internet	1
	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes	1
	Sensores Infravermelho PET	5
	Rolo Cabo CCI 4 vias	1
	Sirene Bitonal	1
	Sensores Infravermelho Externo	
Sistema de Câmeras		
CASA ABRIGO, localizada na Rua Frei Cezar Gavazzi, s/n – Nova Açailândia II (atrás do SENAI)	DVR de 08 Canais FullHD	1
	Câmeras C/Infravermelho FullHD 20metros	8
	Fonte Estabilizada 12 Vts 10 Amperes	1
	Conector BNC de Borner	16
	Conector P4 de Borner	8

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Caixa Organizadora	8
Cabo Coaxial 90% Malha	4
Rack Metálico Chaveado	1
Grade de Proteção Preta	4
HD 1 Tera Purple p/ DVR	1

6.7. Na TABELA 3 segue detalhamento dos equipamentos que deverão ser cedidos em comodato pela pessoa jurídica contratada para a prestação de serviço para compor o Sistema de Alarmes.

TABELA 3: Especificação dos equipamentos para o Sistema de Alarme.

SISTEMA DE ALARME	
1	Central de alarme- Com duas repartições, capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores, zonas personalizáveis no display LCD, nomes de usuários e identificação por controle remoto, entre outros vários benefícios. Possibilidade de ligação de até quatro teclados (opcional) e 4 receptores (opcional), 64 senhas, discagem de DTMF, Download e upload com modem comercial, Monitorável pelos protocolos Contact-ID e Adenco Express, Buffer interno para 256 eventos, 2 saídas programáveis (PGM), Visualização de problemas pelo teclado, AMT 2018: 18 zonas, sendo 8 + 8 na central e mais 2 por teclado remoto (se estiver utilizando 4 teclados, serão 24 zonas).
2	Módulo GPRS- Comunicador universal de eventos codificados, preparado para receber dados da central de alarme, com reporte duplo, programação e utilização via cabo USB, que se comunica com IP fixo ou dinâmico, permitindo a programação remota, permitindo o uso de 2 sim card, com entrada digital e supervisão do link com entrada de tempo configuráveis, saída PGM a relé, que podem ser acionadas remotamente. Transmite todos os eventos gerados pelo painel de alarme (contact id), com conector externo removível e exibição de status e nível de sinal no painel de LED.
3	Módulo de Rede- módulo entrada rj45 cat5 (rede internet)- recta.
4	Bateria Selada 12 Vts 7 amperes - Trata-se de uma bateria recarregável de chumbo-ácida regulada por válvulas, com separador de manta de microfibras de vidro, totalmente selada proporcionando sua utilização em diversas posições. CARACTERÍSTICAS: Bateria de Chumbo ácida reguladas por válvulas; Placas em liga Chumbo - Cálcio; Opera em larga faixa de temperatura; Alta taxa de descarga; Reduzida taxa de auto descarga; Opera em qualquer posição; Ideal para sistema de alarme, equipamentos médicos, iluminação de emergência, portões eletrônicos e equipamentos náuticos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tensão 12V; Amperagem 7A; Peso médio (Kg): 2,500; Dimensões (C x L x A x A1): 150x65x95,5x100.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

5	Rolo de Cabo CCI 4 vias- Cabos para alarme e interfone multicores e multivias de cobre. Condutor interno, fio de cobre nu, eletrolítico mole, com diâmetro de 0,40 mm. Isolação interna de plietileno de baixa densidade multicolor, e externa em PVC 70o Anti-chama Branco, rolo com cem metros de cabo.
6	Sensor Infravermelho Externo- Tensão de entrada de 9 a 16 VDC, Consumo de corrente < 28 mA (12 VDC), lente grande angular, com ângulo de detecção de 110º, sensor duplo PIR de baixo ruído, pulso de detecção 1 P ou 2 P, para ser montado na parede com altura de 2,2 m, temperatura operacional de -10º C a 50º C. Saída de alarme de relé N.A ou N.F. -80 mA/25 VDC, tamanho de 150x73x48 mm, chave anti pampier N.F (Normalmente Fechada) -100 mA/28 VDC, padrão de cobertura da lente grande angular, tempo de iniciação de 60 segundos, com 2 elementos prio elétricos, lentes de filtro especial, antiluz branca de intensidade . 10000 lux, para ser utilizado em ambientes externos, operando com lente grande angular.
7	Sirene Bitonal - Sirene eletrônica bi-tonal do tipo corneta em ABS - POLIESTIRENO na cor preta, com base fixa. Tensão de alimentação 12 e 24 VCC. Alcance de 300 mts em ambiente fechado com o mínimo de poluição sonora. Nível sonoro 110 dB. Grau de proteção IP 52. Pressão sonora 130 decibéis a 0,3 metros; compacta, robusta e isenta de manutenção; Ideal para aplicações variadas; Grau de Proteção IP-54 (uso interno).
8	Sensor infravermelho PET- função pet, imune a animais até 30 kg, duplo canal com processamento digital do sinal mais 1 canal de micro-ondas, com duas opções de detecção: PIR e micro-ondas, ou somente PIR, ou somente micro-ondas, anti-mascaramento (detecção de bloqueio ou obstrução de extensor) com três níveis de sensibilidade e função bootloader.

6.8. Na TABELA 4 segue detalhamento dos equipamentos que deverão ser cedidos em comodato pela pessoa jurídica contratada para a prestação de serviço para compor o Sistema de Câmeras.

TABELA 4: Especificação dos equipamentos para o Sistema de Câmeras.

SISTEMA DE CÂMERAS	
1	DVR de 08 Canais FullHD- Itens inclusos no kit:01 - DVR 8ch Mhdx Multi Hd Ip H.265. Fonte Bivolt de alimentação 02 Cabos de conexões, 1 de Energia do Hd e outro de conexão de gravação de imagem do HD01 - Mouse USB Dvr Mhdx Multi Hd 8 Canais 5x1, gravador digital de vídeo. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP Visualização em 1080p Gravação de todos os canais em 1080p lite ou 720p Saídas de vídeo VGA e HDMI Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento. Compatibilidade com Onvif Suporta 1 HD SATA. Edição de áudio e vídeo Modo NVR. Acesso remoto. Especificações técnicas: Sistema Processador

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	<p>principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado Vídeo 8 Canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR. Compatibilidade Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTVI 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 1080p / 720p 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Áudio bidirecional disponível no canal 1 Display Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI e 1 VGA (não há saída BNC) Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 Divisão do mosaico da tela 1/4/6 1/4/8/9/16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal. Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, gravação, compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC, Detecção de vídeo, Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e Mascaramento. Reprodução e backup síncronos 1/4 1/4/8 Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento Rede Fast Ethernet / Gigabit Ethernet RJ45 (10/100 Mbps) Funções e protocolos HTTP, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, Onvif, PPPoE, Multicast HTTP, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Onvif, PPPoE, Multicast, Wi-Fi. Armazenamento. Disco rígido interno 1 porta padrão SATA.</p>
2	<p>DVR 16 Canais FullHD - Características técnicas: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado. Detecção de face. Compressão de vídeo H.265+ Suporta 1 HD SATA de até 12 TB. Edição de áudio e vídeo. Modo NVR Transforma todos os canais BNC em IP. Função BNC + IP Adiciona câmeras IP ao DVR 1. Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB com 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR1. Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1. Saída analógica BNC. Armazenamento: Disco rígido interno 1 porta padrão SATA para até 12 TB » 2 portas USB 2.0 Garantia: mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo.</p>
3	<p>Câmera com infravermelho FullHD- resolução Full HD (1080 p) Alcance IR de 20 metros, case elástico com proteção IP66 contra chuva e sol. Tipo de Sinal AHD, HSTVI, HDCVI, analógica, resolução Full HD 1080, lente de 3.6 mm, saída de vídeo 1.0Vp-P composto BNC, say e nigh automático, iluminação LED infravermelho com filtro com alcance de 20 metros, alimentação 12V DC (+/-10%), grau de proteção IP66, ambiente interno e externo e iluminação mínima 0.001 lux/ F1.2 (P/B).</p>

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

4	Fonte estabilizada de 12 Vts, 10 amperes- Fonte de alimentação bivolt automático FULL RANGE 100 a 240 volts AC, saídas de 12 volts DC com PLUG P4 de 5,5 mm x 2,1mm, corrente máxima de 10 AMPERES, potência máxima de 120 W, polaridade positiva no centro do PLUG, proteção contra circuito e sobrecarga na saída, proteção contra sobre temperatura (aquecimento), frequência de operação de 50 a 60 Hz, saída de tensão totalmente estabilizada, filtros EMI e EFI, comprimento da fonte: aproximadamente 1,20 metros.
5	Conector BNC de borne- Macho, revestimento em metal, BCN com borne e parafuso, utilizado para a instalação de câmeras, possibilitando imagens nítidas. Dispositivo par adaptação de entrada de borne, dispensa o uso de solda, utilizado para a compressão com parafuso para o contato no condutor do cabo.
6	Conector P4 de Borne- Macho, para adaptar fontes com saída P4 a sistemas com conectores distintos, fabricado em liga de zinco, positivo no centro, max tensão de trabalho DC 36 V, max corrente de trabalho 4,0 A, peso 0.007 gramas, diâmetro interno do plugue de 2,1 mm, diâmetro externo do plugue de 5,5 mm, dimensões de 40 mm x 16 mm x 15 mm.
7	Caixa Organizadora - Caixas Plásticas Organizadora Com anel de borracha para vedação. Descrição Caixa Plástica Organizadora de CFTV reforçada, padrão IP55 com parafuso que deixa a tampa bem presa na caixa, possibilitando que a câmera seja instalada em cima da caixa plástica. Tamanho: 09cm x 09cm x 5,3cm IP55. Anel emborrachado para vedação. Com 2 parafusos para fixar a tampa, podendo assim instalar diretamente a câmera e facilitando em caso de manutenção. Recorte na tampa para passagem de cabos e afins. Marcação interna para os parafusos de fixação. Canaleta para posicionar fios na parte traseira. Injetada em ABS UV, podendo ficar exposta aos raios solares.
8	Cabo Coaxial 90% malha: O cabo coaxial usado para transmitir sinais, constituído por um fio de cobre condutor revestido por um material isolante e rodeado de uma blindagem. Rolo com 100m. Utilizado para instalação de antenas UHF/VHF, CATV (sistema de TV a cabo ou parabólicas); Condutor: Aço acobreado - Isolação: Polietileno - Blindagem: Fios de alumínio trançado - Capa: Composto de PVC - Malha: 90% - Cor: Branca - Rolo: 100m.
9	Grade de Proteção: Gaiola De Proteção Para Câmera De Segurança Preta. Características: Grade Quadrada para Proteção de Câmeras Especificações: Confeccionado em chapa e aramado; Dimensões: L21,8 x A17,0 x C22,7 Centímetros; sem emendas; Pintura Epóxi• Espessura da chapa: 0,6mm.
10	HD 1 Tera Purple P / DVR - drive desenvolvido exclusivamente para o armazenamento de imagens de sistemas de segurança eletrônica, tais como DVR e NVR. Ele traz o suporte para sistemas com configurações com mais de oito baias e até 64 câmeras de alta resolução. Capacidade: 1 TB Velocidade do Eixo (RPM): 5400 RPM Conector: SATA III (6 GB/s) Temperatura de Operação: 0°C a 65°C Temperatura de

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

	Armazenamento: -40°C a +70°C Altura (cm): 14.7 Espessura (cm): 2.6 Largura (cm): 10.2 Peso (g): 750.00
11	HD 2 Tera Purple P / DVR- Capacidade: 2TB, fator de forma: 3.5 polegadas, formato avançado, cumpre as normas RoHS, Câmera suportadas: Até 64, número máximo de compartimentos para unidades suportado: 8, cache: 64 MB, classe de desempenho: Classe de 5400 R PM, buffer para host: 6 Gb/s, host para/desde drive (mantido): 145 MB/s, ciclos de carga e descarga: 300.000, carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano, erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10, leitura/Gravação: 4, ocioso: 4,1, standby e dormindo: 0,4, em operação: 0 a 65, fora de operação: -40 a 70, funcionamento (2ms, leitura/gravação): 30, operacional (2ms, leitura): 65, fora de operação (2 ms): 250, ocioso: 23 e seek (média): 24.
12	Rack Metálico Chaveado - Rack Organizadora de 09 saídas 5A Bivolt com Varistores de Proteção, para instalação de sistema CFTV, LED e CAMERAS DE SEGURANÇA. Tenha um ambiente limpo e Protegido. Varistor de 1A em cada saída e limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão. Trimpot de regulagem para distâncias maiores que 100 metros. Especificações Técnicas: Suporta 9 câmeras distribuídas nas 09 (nove) saídas existentes; Pode ser usada para circuitos de fita de LED ou CFTV; Com varistor de proteção; 09 (nove) saídas Modelo: Fonte Organizadora de 09 (nove) saídas com varistor de proteção; Dimensões da Caixa Metálica: 205 x 236 x 52 mm (L x A x P); Peso: 1,508 kg; Tensão Saída: 11~14 Vcc ajustável +/- 10% tolerância; Corrente de Saída: 5A máximo; Proteção: Varistor em cada saída e limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão; Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação; Função Nobreak: Não possui; TRIMPOT de ajuste para regulagem da tensão de saída: Sim (para distâncias maiores que 100 metros); Bivolt Automático sem a necessidade de troca manual da chave seletora da tensão de entrada; LED de indicação de funcionamento (vermelho aceso - ligada)/ (vermelho apagado - desligada).

6.9. Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO / MESES	QUANT.
1	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIA	12	1
2	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUCAA	12	1
3	Conselho Tutelar de Açailândia – CONTUA,	12	1
4	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	12	1

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

5	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vila Ildemar	12	1
6	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Centro	12	1
7	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Pequiá	12	1
8	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idoso – Jardim de Ahah	12	1
9	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Capeloza	12	1
10	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vila Ildemar	12	1
11	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Jacu	12	1
12	Serviço de Conv. e Fortale. de Vínculos – SCFV Plano da Serra	12	1
13	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Pequiá	12	1
14	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Córrego Novo Rua Getulio Vargas, 110 - Córrego Novo	12	1
15	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Novo Bacabal	12	1
16	Secretaria de Assistência Social – SEMAS	12	1
17	Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	12	1
18	Programa Auxílio Brasil – PAB	12	1
19	Núcleo de Capacitação Profissional	12	1
20	CASA ABRIGO	12	1

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: Nome da instituição: Agência: Conta-corrente:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

20.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

20.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

20.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

20.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaDefault.asp?decreto=8539). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA –DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a)Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento

Minuta da Ordem de Fornecimento

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ CONTRATO Nº _____

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

ATT.

Sr(a). _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento dos (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2023 realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para a entrega do produto: _____.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. local de entrega: _____.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº:, Nome da instituição: Agência:, Conta corrente:

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. Observação(ões):

Código de controle: _____/ Usuário: _____

.....(.....).....de.....de.....

Orgão

Razão Social

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

Sr(a)Representante

Cargo/Função

Sr(a) Representante

Cargo/Função

Termo de Ciência

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
- 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____/____/____

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO V - MINUTA DO TERMO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: Pregão Eletrônico Nº ____/2023.

Contrato nº: ____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

O Município de Açaílandia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a)Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº: _____;

Nota fiscal nº _____,

datada em ____ de _____ de _____

Empresa contratada:

O Município de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R \$ (), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

E, assim, concluído A execução do(s) serviço(s) expedem-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a)Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2023 - SRP, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 05 de outubro de 2023.

Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 003/2021 – GAB

Secretaria Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 05/10/2023 09:44:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-995565916706